

# Diário Oficial | Prefeitura Municipal de MACARANI

Nº 2037 - ANO XII

Segunda-feira, 13 de agosto de 2018

Miller Silva Ferraz  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 –Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



### PORTARIA Nº 819, de 13 de agosto de 2018.

*Concede licença-prêmio a ANA LÚCIA ROLDÃO DA SILVA, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder, nos termos dos artigos. 124 a 131, da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora ANA LÚCIA ROLDÃO DA SILVA, agente comunitária da saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2018.

**MILLER SILVA FERRAZ**  
Prefeito Municipal

[prefeituramacarani@hotmail.com](mailto:prefeituramacarani@hotmail.com) Tel (77) 3274-2021  
Fax (77) 3274-2022





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 –Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



### **PORTARIA Nº 820, de 13 de agosto de 2018.**

*Concede licença-prêmio a MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FIGUEREDO, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos dos artigos. 124 a 131, da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FIGUEREDO, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2018.

**MILLER SILVA FERRAZ**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 –Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



### **PORTARIA Nº 821, de 13 de agosto de 2018.**

*Concede licença-prêmio a MARIA  
BERNADETE SILVA OLIVEIRA, e dá  
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder, nos termos dos artigos. 124 a 131, da Lei 087/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani, licença-prêmio à servidora MARIA BERNADETE SILVA OLIVEIRA, merendeira, lotada na Escola Municipal Dr. Fernando Sá Miranda, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do requerimento formulado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2018.

**MILLER SILVA FERRAZ**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

#### CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

##### I. REGÊNCIA LEGAL

LEI MUNICIPAL Nº316/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.043/2017, E LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

##### II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

148/2018

##### IV. MODALIDADE:

INEXIGIBILIDADE 128/2018

##### V. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E ODONTÓLOGOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI-BAHIA, CONSTANTES DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

##### V. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

PERÍODO: DE 27 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 26 DE AGOSTO DE 2019, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, NO HORÁRIO DE 8H ÀS 13H.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL MACARANI, SITO À AV. CAMILO DE JESUS LIMA, 101-CENTRO-MACARANI-BA.

##### VI. SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO

DATA: DIA 27 DE AGOSTO DE 2018 (PRIMEIRA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO).

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL MACARANI

HORA: DAS 8H30 ÀS 12H00

##### VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FONTE DE RECURSO
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2033-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2033-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	02- Transferências e Impostos 15%
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2038-MANUTENÇÃO DO MAC	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	14- Transferências de Recursos do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

			Sistema Único de Saúde – SUS
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2038-MANUTENÇÃO DO MAC	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	02-Transferências e Impostos 15%
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2038-MANUTENÇÃO DO MAC	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	02-Transferências e Impostos 15%
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2038-MANUTENÇÃO DO MAC	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2033-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2033-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	02-Transferências e Impostos 15%
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2032-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	02-Transferências e Impostos 15%
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2032-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	02-Transferências e Impostos 15%

VIII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO  
DISPENSADO

## IX. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DIARIAMENTE, DAS 8H ÀS 13H, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCCL, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PELO FONE (77) 3274-2021, OU PELO FAX (77) 32742022, OU PELO E-MAIL: [SETORLICITACAO@MACARANI.BA.GOV.BR](mailto:SETORLICITACAO@MACARANI.BA.GOV.BR).

## PRESIDENTE DA COMISSÃO

IRANILSON ANTUNES DA LUZ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

### CREDENCIAIMENTO

**10.1.** Serão credenciadas pessoas físicas ou jurídicas para atender o objeto deste credenciamento conforme definido no anexo I.

### XI. REGÊNCIA LEGAL

**11.1.** O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal Nº. 316/2017, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

### XII. PRAZOS

**12.1.** O resultado do julgamento da documentação entregue será publicado na Imprensa Oficial do Município em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega da documentação do interessado ao credenciamento.

**12.2.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

**12.3.** O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Comissão.

### XIII. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**13.1.** Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os profissionais (pessoa física ou jurídica) que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

#### 13.2. Não serão credenciadas:

**13.2.1.** Pessoas jurídicas que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**13.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

#### 13.3. Estão impedidas de participar do presente processo:

**13.3.1.** Pessoas físicas e jurídicas que ocupem (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**13.3.2.** Pessoas físicas e jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

**13.3.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## XIV. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

**14.1.** O interessado em ser credenciado deverá protocolar na sala do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCCL, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Macarani, no endereço e no prazo fixados no **item V** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

**14.2.** O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

**14.3.** Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade.

**14.4.** O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

**14.5.** O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

### 14.5.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Macarani, situada na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – Macarani/BA, exclusivamente aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em um ENVELOPE LACRADO e INDEVASSÁVEL, os documentos dentro do prazo de validade, o envelope deverá conter a seguinte inscrição:

**Razão Social da Empresa ou Nome completo do Médico; Credenciamento nº 001/2018**

**Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### I- Para habilitação de Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cópia de comprovante de residência



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- e) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- f) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado;
- g) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - (**modelo do anexo II**);
- h) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (**Modelo constante no Anexo III**):
- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (**conforme Anexo V**):

**II - Para habilitação de Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- f) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço
- g) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida reconhecida pelo MEC, ou título de especialista na área;
- h) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do Estabelecimento;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- j) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
- l) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- m) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - (**modelo do anexo II**);
- n) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (**Modelo constante no Anexo III**):
- p) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; (**conforme Anexo IV**):



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (conforme Anexo V):

**Obs.:** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**14.6. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições do edital.**

## XV. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**15.1.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pelo Município de Macarani-BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

**15.2.** Os serviços de contratação de profissionais de saúde pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, a experiência e a capacidade instalada do interessado.

**15.3.** A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

**15.4.** O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

**15.5.** Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

**15.6.** Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

**15.7.** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Macarani-BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pelas diversas Secretarias do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

## XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**16.1.** O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

**16.1.1.** A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**16.1.2.** Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos do Edital que deixaram de ser adequadamente atendidos.

**16.1.3.** A Prefeitura Municipal de Macarani-BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial e no site do Município;

**16.2.** Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## XVII. CONTRATAÇÃO

**17.1.** A contratação dos credenciados para a prestação de contratação de profissionais de saúde será de forma isonômica, observado o disposto neste **item V**.

**17.2.** A contratação dos profissionais de saúde outros descritos no presente edital, dar-se-á em razão da necessidade do serviço, conforme descrito no **Anexo I** deste edital.

**17.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do **Anexo IV** deste edital.

**17.4.** O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.

**17.6.** Para a assinatura do contrato o credenciado deverá ser representado por:

a) Administrador que tenha poderes de gerência;

b) Procurador munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

**17.7.** A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

**17.8.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

## XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento aos contratados somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua efetiva execução,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59

sendo realizado mediante depósito em conta bancária pela Prefeitura Municipal de Macarani-BA.

**18.2.** A Prefeitura pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários, fixados no **Anexo I**.

## XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

**19.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

**19.2.** São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Macarani-BA, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

## XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

**20.2.** O Município de Macarani-BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou resarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**20.3.** O Município de Macarani-BA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

**20.4.** A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

**20.5.** O Município de Macarani-BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

**20.6.** No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

**Anexo I - Termo de Especificação do Objeto**

**Anexo II - Requerimento;**

**Anexo III - Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;**

**Anexo IV - Declaração de Idoneidade;**

**Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;**

**Anexo VI - Minuta do Contrato.**

**20.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macarani-BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macarani-BA, 06 de agosto de 2018

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ**  
**Presidente da Comissão**

**Luís Augusto de Jesus Araújo**  
**Membro da Comissão**

**MAICON ALMEIDA COSTA**  
**Membro da Comissão**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 - Centro

CEP 45.760-000 - Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



### CREDECIMENTAMENTO 001/2018

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

**1. OBJETO:** Chamada Pública para credenciamento de profissionais de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macarani – Bahia, constantes de atendimentos médicos e odontológicos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde.

#### **2. EXPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	Nº VAGAS	VALOR UNIT.
1.	Prestação de Serviços médicos em atendimento de plantão de 24 horas, conforme escala de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São Pedro <b>(SEXTA A DOMINGO)</b>	PLANTÃO	156	05	1.800,00
2.	Prestação de Serviços médicos em atendimento de plantão de 24 horas, conforme escala de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São Pedro <b>(SEGUNDA A QUINTA)</b>	PLANTAO	208	05	1.300,00
3.	Prestação de Serviços <b>Odontológicos</b> no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. (40 horas semanais)	MENSAL	1	1	4.000,00
4.	Prestação de Serviços <b>Fisioterapêuticos</b> no atendimento ambulatorial, conforme as Escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. (30 horas semanais)	MENSAL	1	2	2.600,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



5.	Prestação de Serviços <b>Psicológicos</b> no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. (20 horas semanais)	MENSAL	1	2	1.200,00
6.	Prestação de Serviços de <b>Farmacêutico</b> no atendimento ambulatorial, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. (40 horas semanais)	MENSAL	1	1	2.600,00
7.	Prestação de Serviços médicos atendimento Ambulatorial, na Unidade de Atendimento PSF Landulfo Fernandes.	MENSAL	1	1	10.565,00
8.	Prestação de Serviços médicos atendimento Ambulatorial, na Unidade de Atendimento UBS José Balthazar.	MENSAL	1	1	10.565,00
9.	Prestação de Serviços médicos atendimento Ambulatorial, na Unidade de Atendimento UBS João Bosco.	MENSAL	1	1	10.565,00
10.	Prestação de Serviços médicos atendimento Ambulatorial, na Unidade de Atendimento UBS da Hermes Muniz Fagundes.	MENSAL	1	1	10.565,00
11.	Prestação de Serviços médicos atendimento Ambulatorial, na Unidade de Atendimento UBS Ermita Pessoa.	MENSAL	1	1	10.565,00
12.	Prestação de Serviços médicos atendimento Ambulatorial, no Posto de Saúde no Distrito Vila Isabel.	MENSAL	1	1	1.800,00
13.	Prestação de Serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, no CAPS.	MENSAL	1	1	5.100,00
14.	Prestação de Serviços médicos na especialidade de Cardiologia no Hospital São Pedro.	PLANTÃO	4	1	4.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



15.	Prestação de Serviços médicos na especialidade de Endocrinologista no Hospital São Pedro.	PLANTÃO	5	1	2.100,00
16.	Prestação de Serviços médicos na especialidade de Ortopedia Cirurgião no Hospital São Pedro.	PLANTÃO	2	1	4.500,00
17.	Prestação de Serviços médicos na especialidade de Cirurgia Geral no Hospital São Pedro.	PLANTÃO	2	1	5.000,00
18.	Prestação de Serviços médicos na especialidade de Anestesia Geral no Hospital São Pedro.	PLANTÃO	2	1	2.000,00
19.	Prestação de Serviços médicos na especialidade de Pediatra Plantonista no Hospital São Pedro.	PLANTÃO	2	1	2.000,00
20.	Prestação de Serviços médicos de clinica Médica especializada no Hospital São Pedro.	MENSAL	1	1	1.800,00
21.	Prestação de Serviços médicos de Pediatra clinica medica especializada no Hospital São Pedro.	MENSAL	1	1	2.400,00
22.	Prestação de Serviços médicos no Programa Municipal Saúde Mais Perto de Você ofertado na Zona Rural.	MENSAL	2	1	2.300,00
23.	Prestação de Serviços na Área de Enfermagem no atendimento ambulatorial, na Unidade de Atendimento UBS Ermita Pessoa. (40 horas semanais)	MENSAL	1	1	2.200,00
24.	Prestação de Serviços na Área de Enfermagem no atendimento ambulatorial, na Unidade de Atendimento UBS HERMES MUNIZ. (40 horas semanais)	MENSAL	1	1	2.200,00
25.	Prestação de Serviços na Área de Enfermagem no atendimento ambulatorial, na Unidade de Atendimento UBS José Balthazar. (40 horas semanais)	MENSAL	1	4	2.200,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



26.	Prestação de Serviços na Área de Enfermagem no atendimento ambulatorial, no Hospital Municipal São Pedro. (40 horas semanais)	MENSAL	1	4	2.200,00
27.	Prestação de Serviços na área de Nutrição em atendimento, conforme escala de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São Pedro. (30 horas semanais)	MENSAL	1	1	2.200,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o médico deverá providenciar a comunicação, com antecipação mínima de 72 (setenta e duas) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município, salvo situações emergenciais justificado a Secretaria Municipal de Saúde;

**3.2.** Prestar os serviços de consultas médicas especializadas, atendimentos odontológicos e exames laboratoriais conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

**3.3.** Prestar os serviços de consultas médicas especializadas que atendam às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (atendendo à legislação em vigor).

### CREDENCIAMENTO 001/2018 ANEXO II

### REQUERIMENTO/PROPOSTA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
A(O) (EMPRESA) / (PROFISSIONAL), cadastrado no CNPJ/CPF,  
devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
vem requerer o se CREDENCIAMENTO da (Profissional) \_\_\_\_\_ estabelecido(a)  
na \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_ - BA, para prestar os serviços  
conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de  
Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no  
exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede-se deferimento.

---

Assinatura  
Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

Endereço:

Telefone

Fixo:

Telefone

Celular: E-

mail:

**(Nome e assinatura da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



**CREDENCIAMENTO 001/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº .....  
....., com sede à ....., declara, sob as  
penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por  
menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de ..... de .....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de Macarani/BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

CREDENCIAMENTO 001/2018ANEXO VI

## MINUTA DO CONTRATO

**O MUNICIPIO DE MACARANI**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representado por seu prefeito municipal **MILLER SILVA FERRAZ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa .....na qualidade de Credenciado a partir do Processo Administrativo 148/2018, Inexigibilidade N° 148/2018, Credenciamento 001/2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento \_\_\_\_/2018, de de \_\_\_\_\_ de 2018, instaurado pelo Município de Macarani/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde objetivando o para credenciamento de profissionais médicos, enfermeiros, odontólogos e laboratórios de análises clínicas, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macarani - Bahia, constantes de exames, procedimentos e consultas médicas especializadas, atendimentos odontológicos e exames laboratoriais, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, sendo:

ITEM	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – No Credenciamento de consultas especializadas, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.1.1 – O pagamento será efetuado **entre os dias 17 e 25 do mês subsequente ao serviço prestado**, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).

2.1.2- Os preços das consultas fornecidos, deverão obrigatoriamente atender ao Objeto do presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

#### 3.1 – Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FONTE DE RECURSO
14-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2033-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	14- Transferências de Recursos do Sistema Único
14-FUNDO MUNICIPAL SAUDE	2033-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	02- Transferências e Impostos 15%
14-FUNDO MUNICIPAL SAUDE	2038-MANUTENÇÃO DO MAC	3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
14-FUNDO MUNICIPAL SAUDE	2038-MANUTENÇÃO DO MAC	3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	02- Transferências e Impostos 15%
14-FUNDO MUNICIPAL SAUDE	2038-MANUTENÇÃO DO MAC	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	02- Transferências e Impostos 15%
14-FUNDO MUNICIPAL SAUDE	2038-MANUTENÇÃO DO MAC	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



14-FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	2033-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
14-FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	2033-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	02- Transferências e Impostos 15%
14-FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	2032-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	02- Transferências e Impostos 15%
14-FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	2032-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	02- Transferências e Impostos 15%

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado **entre o dia 17 e 25 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

4.1.1 – As consultas serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme guia expedida e, após, atendidos os beneficiados, a Contratada deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Saúde, do dia 01 a 05 do mês subsequente da consulta realizada, as guias assinadas pelo preposto da respectiva Secretaria, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, sendo estas pagas entre os dias 17 a 25.

4.1.2 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, atendimento odontológico ou exame laboratorial, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

4.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome do titular) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DAS CONSULTAS E DO REAJUSTE

5.1 - Os valores das consultas estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;

5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as consultas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços de consulta após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido a autorização de fornecimento original;
- b) Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer os serviços de Consultas especializadas incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor;
- d) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital a nota fiscal;
- e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- i) É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Clínica ou Profissional médico a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



- 8.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- 8.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- 8.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 8.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 8.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- 9.1.1 – Advertência;
  - 9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
  - 9.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Macarani/BA, pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - 9.1.4 – Declaração de Inidoneidade.
- 9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 9.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Macarani, Estado da Bahia, se for o caso.

Macarani-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

**MILLER SILVA FERRAZ**  
**MUNICIPIO DE MACARANI**  
**CNPJ: 13.751.540/0001-59**  
**Contratante**

**Nome do Representante** \_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Contratada**

### TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF: